



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a firmar Termo de Cooperação entre os Municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, a fim de viabilizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, a fim de viabilizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade, nas condições do Termo e Planilha de Procedimentos anexos, partes integrantes da presente Lei.

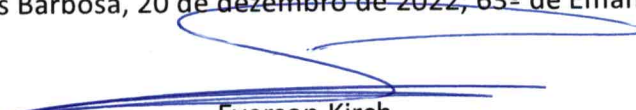
§ 1º A contratação suplementar, com recursos próprios, dos procedimentos de que trata o *caput* dar-se-á extrateto MAC, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

§ 2º O Termo de Cooperação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite de 5 (cinco) anos.

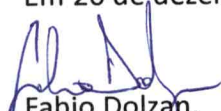
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022; 63º de Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 20 de dezembro de 2022.


Fabio Dolzan,
Secretário da Administração, Substituto.